



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº

381

/ 80

ARQUIVADO
CAIXA 04/80

RECLAMANTE:

WILSON ALVES NOGUEIRA

Endereço

Rua 208 - nº 1.147 - Vila Nova
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

TRANSDROGA S/A.-TRANSPORTES DE
DROGAS E MEDICAMENTOS.

Endereço

Av. C-4 nº 888 - Jardim América
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso prévio; Férias; 13º sal; Sal.re-
tido; Hs.extras; Am do FGTS; e Saída
na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Vilva*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

05/03/80 às 13:05 hs.

Alvaro
18.06-03-80



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. 761/80
1ª JCJ.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos quatorze dias do mes de fevereiro
do ano de 1980, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Wilson Alves Nogueira auxiliar de serviços
Reclamante Profissão

solteiro

brasileiro

Estado Civil

Nacionalidade

Rua 208, nº 1.147- Vila Nova

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 39267 Série 504
que apresentou reclamação contra Transdroga S/A- Transportes de Drogas e
Medicamentos.

domiciliado à Av. C-4, nº 888- Jardim América

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 18-06-79

b) DISPENSADO EM: 13-02-80

c) OPÇÃO EM: 18-06-79

d) SALÁRIO Cr\$ 2.364,00

e) RECEPIMENTO

DIÁRIO

MENSAL X

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que

foi dispensado sem motivo e não recebeu aviso, férias e 13ºsalário pro-
porcional, salário retido do período do mês de janeiro e do dia 01 à
13-02-80, também não recebeu AM, p/ levantamento do FGTS.

Assim pede:

Aviso 30 dias 2.364,00

Férias 8/12 1.576,00

13ºsalário-80-2/12 394,00

Sal.retido de janeiro/80..... 2.364,00

Sal.retido de 01 à 12-02-80 945,60

Horas extras -20 à 11,82 236,40

Total : 7.880,00

Pede AM, p/ levantamento do FGTS e saída na CTPS.

PARTE EM BRANCO

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

* Funcionário responsável*
1) Wilson Alves Aguiar
2) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Feira, 15 de Agosto de 1980
Diretor de Secretaria Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 838/80

Proc. nº 381/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por WILSON ALVES NOGUEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 226 dentro às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 05 (cinco) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia 15 de fevereiro de 1980

Liery

Diretor de Secretaria

A
TRANSDROGA S/A.-TRANSPORTES DE DROGAS E MEDICAMENTOS.
Av. C-4 nº 888 - Jardim América
N e s t a.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 34.976

Em 21 / fevereiro / 1980

JUNTADA

Acta da Junta feita aos presen-

tos ^{DC(S)}
DA(S)

Acta que segue

dia, 05 de 03 1980

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 381 / 80.

Aos 05 dias do mês de março do ano de 1.980,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por WILSON ALVES NOGUEIRA
contra TRANSDROGA S.A.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. José Vereda.

A seguir, a recda. apresentou defesa com do-
cumentos.

Conciliação recusada, digo, conciliação a-
ceita nas seguintes condições: a recda. pagará ao recte., por
saldo do pedido, até amanhã, a quantia de Cr\$2.500,00 oportuna-
de em que liberará também o FGTS. no código 01.

O recte. dará quitação a final vez que a da-
ta de saída foi anotada em sua CT.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no valor de Cr\$271,00,
calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$3.000,00.

Nada mais, e, para constar, 102 lavrei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA E. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA.

PROC.: 381/80

TRANSDROGA S/A, por seu representante legal, nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move WILSON ALVES NOGUEIRA, vem, respeitosamente apresentar sua Contestação nos seguintes termos:

- 1ª. O Recte. foi admitido na Recda. em 18.06.79., para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante o último salário de Cr\$..... 2.364,00, sendo optante do FGTS.
- 2ª. No dia 13.02.80., o Recte. foi despedido, mas contrariamente ao alegado. A rescisão do Contrato de Trabalho se deu por justa causa, uma vez que o Recte. se recusou a efetuar serviços na Recda. No dia de sua dispensa, o Recte. deveria proceder ao carregamento do veículo, prefixo TF-138, cujo motorista era o Sr. Douglas Machado Roque. O superior hierárquico do Recte insistiu para que a ordem fosse cumprida, mas o Recte. negou-se peremptoriamente a cumpri-las, não restando outra alternativa, senão despedi-lo por justa causa existindo, inclusive, diversas testemunhas do fato, conforme documentos juntados.
- 3ª. Configura assim, o ato de indisciplina e insubordinação que autoriza a rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa, sob o abrigo da CLT, Art. 482, letra "h", indevidas são as verbas referentes a Aviso Prévio, férias proporcionais, décimo-terceiro salário proporcional, bem

. 2 .

como a liberação do FGTS pelo cód. 01.

- 4º. Quanto ao salário de janeiro/80, inverídica é a alegação do Recte. de que não o recebeu, sendo certo que, conforme Recibo de Pagamento junta do, o Recte. recebeu o salário relativo a este mes.
- 5º. Relativamente ao saldo salarial de 12 dias de fevereiro, a Recda. procederá ao seu pagamento em primeira audiência, conforme o valor apurado em seu prontuário.
- 6º. Com referência às horas extras, no valor de Cr\$ 236,40, pleiteadas pelo Recte., a Recda. contesta, uma vez que esta sempre remunerou de forma correta com o respectivo adicional, todas as horas extraordinárias trabalhadas pelo Recte., podendo tal comprovação ser feita através dos Recibos de Pagamento juntados.

Diante de todo o exposto, requer a Recda. que a presente Reclamatória seja julgada totalmente improcedente, com a condenação do Recte. ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, tais como, testemunhas, perícia, juntada de novos documentos, vistorias, e, especialmente pelo depoimento pessoal do Recte., sob pena de confesso, bem como por todas as demais, sem exclusão de nenhuma desde que admissíveis e necessárias.

Tabellionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) _____ firma(s) _____
Indicada(s) _____

Goiânia, 04, 03, 80

dou fé em test. _____ da verdade.

SUBST. ROMULO D. DE SOUZA

TAB. INDIO DO BRASIL A. DE LIMA

Goiânia, 05 de março de 1.980.

JOSE VEREDA

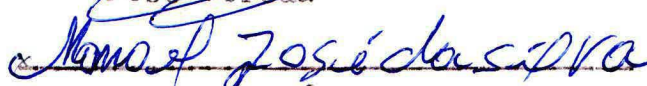
D e c l a r a ç ã o

Declaramos de que, quando de serviços de coletas junto à firma "CREMAIHO-IND.ALIMENTOS LTDA.", o Sr. WILSON ALVES NOGUEIRA, que presta serviços - como Auxiliar de Serviços Gerais, negou-se a -/ prestar serviços determinados pela Empresa, no carregamento do veículo prefixo TF/138, tendo -/ como motorista Sr. Douglas Machado Roque.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1980


Douglas Machado Roque

x 
José Vereda

x 
Manoel José da Silva

Goiania,
13 de fevereiro de 1980

Ao.
Sr. WILSON ALVES NOGUEIRA
Goiania - GO

Ref.: - Demissão justa causa.

Comunicamo-lhe que a partir desta data, V.Sa. encontra-se demitido por "Justa Causa", por motivo de indisciplina, quando de sua recusa no carregamento do veículo prefixo TF-138, tendo como motorista Sr. Douglas Machado Roque.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

TRANSDROGA S/A

Jose Vereda
Gerente - Filial de Goiania

Jose Serrera de Brito

Momof Zosé da Silva

Ciente,
13/02/80.

09
203

RECIBO DE PAGAMENTO

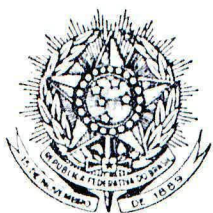
FIRMA: TRANSURUGA S/A (3) LOCAL: GUANIA				NOME: WILSON ALA SEÇÃO: 0002	
VENCIMENTOS		HORAS	RAZÃO	VALOR	DESCONTO
SALARIO					
HRs EXI	20%	200,00	11,82	2.364,00	ADIANTIO,00
HRs EXI	25%	200,00	12,31	2.911,00	SEGURID,20
				24,02	TRUCO 1,27
					I.N.P.38,37
DEPÓSITO FGTS.		DATA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	SAR
238,37		JAN/80	2.979,02	1.224,84	15,00
RECEBI A IMPORTÂNCIA LIQUIDA MENCIONADA NESTE RECIBO, A QUAL CORRESPONDE AOS MEUS SALÁRIOS, REFERENTE AO MÊS ACIMA INDICADO.					
MOD. - SG-4003					
ASSINATURA					

CERTIDÃO

TIT. que, constam da presente
01 documentos, numerados e rubricados
por mim, Diretor de Secretaria.

Guania, 05 de 03 de 1980

Diretor de Secretaria



4.º Cartório de Notas de Osasco

Dr. Waldomiro Rocha Domingues
ESCRIVÃO

Dr. José Luiz Biagio
OFICIAL MAIOR

PROCURAÇÃO BASTANTE EM FAVOR DE TRANSDROGA S/A.

S A I B A M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze (15) dias do mes de Outubro do ano de hum - mil, novecentos e setenta e nove (1.979), nesta cidade e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Oficial Maior - e as duas testemunhas adiante nomeadas e na final assinadas, compareceu como outorgante, TRANSDROGA S/A., com sede à Rua Humberto de Campos. 271/455, Vila Indiana, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo inscrita no CEC/ME sob nº. 20.619.186/0001-93, representada por seus diretores, Sr. SINVALDO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua ... nº. 405, em São Paulo, Capital, portador da Cédula de identidade RG sob nº. 1.844.135 e inscrito no CPF/ME sob nº. 079.640.518-72, e Sr. THIERS FATTORI COSTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Cupecó - nº. 403, em São Paulo-Capital, portador da Cédula de identidade sob nº. RG 1.699.485 e registro de nº. 073.725.378/15; A presente, na forma representada, assinada e especialmente para este ato reconhecida como a própria por mim Oficial Maior e pelas testemunhas referidas, dou fé. E, em presença destas testemunhas, pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento, nos melhores termos de direito, TRANSDROGA S/A. CONSTITUE seu bastante procurador, Sr. JOSÉ VILFONSO, brasileiro, casado, do comércio, com endereço à Av. C-4 nº. 688, Jardim América, em Goiânia, portador da -- Carteira de Identidade RG sob nº. 7.526.760/51 e registrado no CPF/ME sob nº. 057.075.368-68, a quem confere poderes pelo prazo de até 31 - de dezembro de 1.980, administrar a filial da Outorgante na cidade de Goiânia, Goiás, tratando de todos os seus negócios, podendo efetuar pagamentos das despesas rotineiras da filial, receber contas; -- reco, digo, cobrar e receber de seus devedores tudo que for devido a qualquer título: pass or recibos; endossar cheques para depósitos; depositar em Bancos; emitir cheques para pagamentos das despesas rotineiras de filial; abrir contas bancárias em nome de OUTORGANTE; emitir cheques sobre saldo credor existente; tratar de seus negócios nas Repartições Públicas; contratar e despedir empregados, observando os regulamentos internos da firma; assinar livros, guias e papéis fiscais. (Lavrada sob minuta) Assina o diário, dou fé. A pedido da outorgante, lavrei este instrumento, o qual lhe sendo feito, lido e achado em todo conforme, outorgou, aceitou e assinou com as testemunhas que são: Benedito Eustaquio, brasileiro, casado, apresentando, portador do RG nº. 5.368.244sp., e Erasmo Peron, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 6.862.905sp., ambos conhecidos e aqui residentes, do que e de tudo dou fé.....
Eu (a.) José Luiz Biagio, Oficial Maior, a escrevi. (a.s.) Sinvaldo - Pereira Dias // Thiers Fattori Costa // Benedito Eustaquio // Erasmo Peron, Legalmente elado. RG nº. 688. - Tradadada em seguida.....
EU, José Luiz Biagio, Oficial Maior, fiz datilografar, conferi, dou fé, e assinou em público e reso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

José Luiz Biagio
Oficial Maior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 381/80

Aos 06 dias do mês de março do ano de mil nove -
centos e oitenta, nesta cidade de Goiânia-G
o, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Wilson
Alves M-gueira e o reclamado Transdrona S/A - Trans
portes de Drogas e Medicamentos e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil
e Quinhentos Cruzeiros), mais "AM", no código 01 (Zero Hum).
relativa ao processo nº 381/80.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

Wilson Alves M-gueira
RECLAMANTE

Transdrona S/A - Trans
RECLAMADO

→ CI-SSP GO 699694
12-05-76

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.ºs 44 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 06 de março de 19 80

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF				01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 1		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				03 DATA DE VENCIMENTO <u>07.03.80</u> 3							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)				07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO <u>80</u> 3		14 COTA OU DUODÉCIMO <u>4</u> 4		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO <u>381/80</u> 5		17 Nº PROCESSO <u>381/80</u> 6		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <u>Custas Judiciais</u>				20 CÓDIGO <u>1305</u>		21 VALOR - CR\$ <u>271,00</u> 1					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Wilson Alves M-gueira Recdo.- Transdrega S/A - Transportes de Drogas e Medicamentos Guia. n.º Exp. em: 06.03.80				22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$		4			
				25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CR\$		7			
				28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ <u>271,00</u> 9					
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				AUTENTICAÇÃO <u>271,00</u> 271,00							

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATÓRIO Nº 003/75

Handwritten notes:
1ª JCJ - GOIÂNIA Nat. A-M
Valemi R. dos Santos
Mat. 67451-2
Cajeta Expediente

